



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

LEI N.º 2.393 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de novas rubricas orçamentárias no orçamento do exercício de 2019.

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício as rubricas orçamentárias adequadas no orçamento de 2019, de forma a possibilitar a aplicação de recursos federais aos contratos de subvenções, conforme segue:

02 Poder Executivo
02.13 Fundo Municipal da Saúde
02.13.13 Saúde
10.301.0044.2048.0000 Convênio - Serviços de Saúde - Entidade do 3º Setor
3.3.50.43 Subvenções Sociais
Fonte: 5 - Federal
R\$ 366.240,00 (+)

ARTIGO 2º A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta da anulação das seguintes dotações:

02 Poder Executivo
02.13 Fundo Municipal da Saúde
02.13.13 Saúde
10.301.0044.2048.0000 Convênio - Serviços de Saúde - Entidade do 3º Setor
3.3.50.43 Subvenções Sociais
Fonte: 1 - Municipal - Ficha 454
R\$ 366.240,00 (-)

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Valdir Antônio Ap. Leme
Diretor Jurídico e Administrativo